

Art. 1º- Exonerar o Senhor **STEPHAN PEREIRA E SILVA** portador do RG nº 970709 SSP/MT, inscrito no CPF nº 384.631.051-49, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL - DGA-1**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O servidor desempenhou suas funções junto a **Secretaria Municipal de Agricultura**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor no dia 13 de março de 2025, revogado as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 232/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **MILTON MATEUS CRIVELETTTO**, portador do RG nº 3.426.599-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 452.780.919-91, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL - DGA-1**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Agricultura**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 17 de março de 2025, revogado as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.643/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no montante de R\$ 123.100,00 (cento e vinte três mil e cem reais), por conta da suplementação na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 20165 – Manutenção E Encargos da Secretaria Municipal de Fazenda

Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 123.100,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Nãos Vinculados de Impostos

Código Reduzido: 603

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Anulação total da dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 20165 – Manutenção E Encargos da Secretaria Municipal de Fazenda

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De Terceiros Pessoa jurídica R\$ 123.100,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Nãos Vinculados de Impostos

Código Reduzido: 601

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações supracitadas, autorizadas no artigo 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 10 de março de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.644/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a disponibilização do código QR CODE em todas as placas de obras públicas, nos canais audiovisuais, internet, mídias escritas e televisadas onde a obra for divulgada no âmbito do município de Diamantino/MT, para leitura e fiscalização eletrônica por dispositivos móveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os órgãos públicos e entidades integrantes da Administração Pública Direta, Indireta e o Poder Legislativo do Município de Diamantino/MT, devem disponibilizar eletronicamente, por intermédio do órgão responsável pela obra pública, o Código de Barra Bidimensional – QR CODE em cada placa de obra pública no âmbito do município de Diamantino/MT, para leitura por meio de smartphone e outros dispositivos móveis, mediante acesso à página da web, com informações completas e atualizadas sobre a sua execução.

Parágrafo único. O surgimento de novas tecnologias que venham a substituir o Código de Barra Bidimensional - QR CODE não prejudicará o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 2º. No acesso à base de dados oficiais na web, deverão estar disponibilizados, para fiscalização pública, os editais, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais lançados, além das seguintes informações sobre a execução da obra:

I - objeto da obra;

II - justificativa;

III - população atendida;

IV - valor previsto e valor já gasto;

V - data da ordem de serviço;

VI - empresa (s) executante (s), com dados completos;

VII - responsável técnico;

VIII - eventuais aditivos contratuais, com detalhes;

IX - projeto arquitetônico e imagens;

X - cronograma com a data do prazo de previsão da conclusão da obra;

XI - nome dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização da obra;

XII - cópia do processo integral da origem ao fim da obra.

Art. 3º. Em caso de ocorrência de interrupção, paralisação ou embargo da obra por mais de trinta dias, os motivos técnicos ou legais que os fundamentaram também deverão ser disponibilizados.

Art. 4º. As entidades e órgãos públicos integrantes da Administração Pública direta e indireta do município de Diamantino e os órgãos do Poder Legislativo municipal, responsáveis pelo acompanhamento da obra, devem disponibilizar todas as informações referentes aos procedimentos licitatórios, com interface simples para acesso de toda a população ao Portal da Transparência e ao Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo devem atualizar, mensalmente, as informações e alimentar o banco de dados inseridos no Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas e Portal da Transparência do Município e da Câmara Municipal de Diamantino, bem como por qualquer outro meio de comunicação onde venha a divulgar a obra.

Art. 5º. Nas obras já em andamento deve ser disponibilizado, nas placas instaladas ou em painel em algum local do canteiro de obras, o QR CODE com as informações previstas nesta Lei.

Art. 6º. Nas respectivas páginas da internet do Município, das Secretarias responsáveis pelas obras e da Câmara Municipal de Diamantino, também devem ser disponibilizados meios para que o cidadão e a sociedade possam interagir com o setor público por meio de chat, e-mail, redes sociais ou telefonema direto para o setor competente.

Art. 7º. As informações disponibilizadas nos sites devem ter acessibilidade aos deficientes auditivos e visuais ou com limitação física, seguindo as diretrizes de acessibilidade para conteúdo web.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas ou suplementadas, podendo o município determinar já no processo licitatório a imputação das despesas ao vencedor do certame se necessário.

Art. 9º. Esta Lei define o mínimo de especificações e funcionalidades, podendo os Poderes Executivos e Legislativo, em regulamento próprio, estabelecer os critérios para sua implementação e cumprimento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 10 de março de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCIERO

LISTA DOS CONTEMPLADOS PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N° 01/2023

LISTA DOS CONTEMPLADOS PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL n° 01/2023 – DEMAIS ÁREAS**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PROJETOS	CATEGORIA	PROONENTE VENCEDOR	DADOS PESSOAIS	ENDEREÇO	VALOR
Projeto cultural CAPACITAÇÃO VALE DO SÃO LOUREÇO-2ª EDIÇÃO	Capoeira	Silvanio José de Freitas	RG nº 910263 SSP/MT CPF nº 808.959.641-04	AV Duque de Caxias S/N - Vila Ferreira Mendes, Dom Aquino CEP: 78.830-000	R\$ 7.781,58 (Sete mil setecentos e oitenta e um reais).
Projeto cultural RAIO DE SOL	Dança - Oficinas	Edilaine Ferreira Miranda	CPF nº 060.625. 191-02	Rua Marechal Rondon, S/N, Bairro Beira Rio, CEP: 78. 830-000	R\$ 7.781,58 (Sete mil setecentos e oitenta e um reais).
Projeto cultural FOLIA MINEIRA 2024	Outras que caracterizam manifestação cultura	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMPANHIA MINEIRA DE SANTO REIS	CNPJ nº 47.597. 193/0001-73	Sede na Fazenda Grotão, MT 260 KM 2, CEP: 78.830-000	R\$ 7.781,58 (Sete mil setecentos e oitenta e um reais).

LISTA DOS CONTEMPLADOS PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL n° 01/2023 – AUDIOVISUAL**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PROJETOS	CATEGORIA	PROONENTE VENCEDOR	DADOS PESSOAIS	ENDEREÇO	VALOR
Projeto cultural QUALIFICAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E FESTEIROS	AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL	CELSO KIYOSHI HAZAMA CPF 84271671134	CNPJ nº 29.757. 430/ 0001-34,	DT MARZAGÃO, S/N, ROSÁRIO OESTE-MT, CEP 78. 470-000	R\$ 4.923,21 (Quatro mil novecentos e vinte e três reais e vinte e um centavos)
Projeto cultural “FOLIA DE REIS: FE, DEVOÇÃO E TRADICÃO”	DOCUMENTÁRIO	COMPANHIA DOS TRÊS REIS MAGOS DO ORIENTE BOA SEMEANTE (MATRIZ E FILIAIS),	CNPJ nº 51.729. 099/ 0001-06	Av. Duque de Caxias, S/ N, Bairro Ferreira Mendes, CEP: 78. 830-000	R\$ 42.899,93 (Quarenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) sendo: R\$ 35.118,35 (trinta e cinco mil, cento e dezoito reais e trinta e cinco centavos) oriundos do edital 01/2023 Audiovisual – Documentário e R\$ 7.781,58 (Sete mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) remanejados da categoria videoclipe de artistas da música local por Edital Complementar/2023.
Projeto cultural FESTIVAL DE CINEMA ITINERANTE – C&A MINEIRA,	CINEMA ITINERANTE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMPANHIA MINEIRA DE SANTO REIS	CNPJ nº 47.597. 193/ 0001-73	Sede na Fazenda Grotão, MT 260 KM2, CEP: 78.830-000	R\$ 9.805,93 (Nove mil oitocentos e cinco reais e noventa e três centavos)

*LISTAS DIVULGADAS EM MURAL PÚBLICO E REDE SOCIAIS EM 29/11/2023.